

Ofício **GPS/DL/ 0826 /2021**



Florianópolis, 5 de outubro de 2021

Ilustríssima Senhora
KETHE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação Comunitária Cristã
São Francisco do Sul - SC

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Ofício nº 0106.6/2019, que “Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Cristã, de São Francisco do Sul”, a fim de que seja providenciado o documento solicitado.

Na oportunidade, informo que a Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, poderá ser consultada através do site www.alesc.sc.gov.br, em Legislação Estadual.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário

SEI 20803-2

Di: 07.10.2021



LEI Nº 2.413, DE 14 DE JULHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 975/1988, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ - A.C.C.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei nº 975 de 22 de novembro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ SÃO PAULO APÓSTOLO LAR DOS IDOSOS (A.C.C.S.P.A - L.I)."

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 975 de 22 de novembro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos (A.C.C.S.P.A - L.I), com sede e foro nesta cidade."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de julho de 2021.


GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em 14 / 07 / 21. Edição DOM nº

Lido no Expediente	
107	Sessão de 27/10/21
Anexar a(o) 24. 1061/19	
Diligência	
Secretário	



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo OF./0106.6/2019 para a Senhora Deputada Paulinha, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2021


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria